



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



CONTRATO Nº 44/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TESOURO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, situado à Avenida Humberto Marcílio, nº. 173, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade de Tesouro - MT, à Rua Marechal Rondon, nº. 50, Bairro Santa Terezinha, portador da cédula de identidade RG nº. 481.981/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 344.633.131—04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WALTER NOGUEIRA CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Odimar Carneiro, nº 482, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.296.269/0001-67, neste ato representada pelo Senhor **CLEZIO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, à Rua 20, Quadra 64, Lote 06, Bairro Promissão, portador da cédula de identidade nº 4426309/DGPC/GO, e do CPF nº 905.503.585-87, doravante simplesmente **CONTRATADA**, a vista do **Processo nº 006/2015 – Pregão Presencial nº 006/2015**, e, de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato cujo serviços constam do objeto da presente celebração contratual, de conformidade com as nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de empresa para organizar, animar e fazer funcionar o evento Carnaval de Rua de Tesouro/2015, Carnaval do Chuveirinho, incluindo fornecimento de banda, palco, equipamentos de som e iluminação, que ocorrerá no período de 14 a 17 de fevereiro de 2015, conforme o Termo de Referência abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações e Exigências Técnicas

1 – Infraestrutura:

a) O Palco: Locação de palco caminhão equipado com no mínimo 06 (seis) metros de comprimento por 02 (dois) metros de largura; montagem e desmontagem do referido palco, som e iluminação; cobertura do palco duas águas ou uma água com lona antichamas; altura do pé direito no mínimo quatro metros do piso do palco até a cobertura; altura do piso ao chão no mínimo um metro e meio; duas torres em duro alumínio Q30 linha pesada; 01 camarim de 3,00 X 3,00, montado na traseira do palco coberto com lona branca antichamas e fechamento lateral do mesmo material; escada de acesso ao palco com corrimão medindo com no mínimo 1,50 metros de largura; capacidade de carga na estrutura para iluminação de no mínimo 800W distribuídos em pontos variados. ART das montagens (deverá ser apresentada com comprovante de quitação antes do início dos eventos).

2 – Som, Bandas e Iluminação

Sonorização e iluminação para shows conforme descrito abaixo:

a) Configuração som: P.A de frente COM sistema flay.

1 – Configuração do PA 1X1: 04 caixas L; 04 caixas R; KF 250; SB 250 ON LINE ARRAY; 01 (uma) torre de diley 1x1.

Amplificadores e a quantidade das potencias deverão ser compatíveis com a quantidade de caixas do P.A.

2 – Configurações do SIDE DUPLO:

02 (dois) graves sub 250; 02 (dois) médio KF 250 way.

Amplificadores e a quantidade das potencias deverão ser compatíveis com os equipamentos e monitorizarão completa do palco.

3 – Especificações dos consoles: 01 (uma) mesa digital; 01 (um) processador digital; Direkty Box ativos e passivos; 01 CD play; 02 - canal de equalizador compatíveis.

4 – Especificações de periféricos PA: 02 (dois) canais de equalizador compatíveis; 01 (um) processador; 01(uma) via digital 04 (quatro) praticável – Pantográfico.

5 – Especificações sub. de bateria: 02 (dois) SM 200; 02 (dois) Clair; 01 (uma) Bateria 01 (um) sistema de contra - baixo com 01(um) Falante de 04 e 01 (um) Falante de 2; 01 (um) cabeçote 50w; 01 (um) cubo de Guitarra com 01 Falante de 40W RMS.

6 – Especificações dos microfones pedestais e Clanps: Deverão ser específicos e compatíveis com os equipamentos. Microfones de bateria e percussão - deverão ser compatíveis e de boa qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



microfones kit bateria: microfones SM: 01 (um) AKG compatível; 04 (quatro) microfones sem fio de boa qualidade.

7 - Especificações - Equipamentos de Iluminação: 4 canais de dimer; 01 - Máquinas de fumaça; 01 - Mult cabos para iluminação dmx; 06 - Canhão par 10 Focos 1 e 2; 02 - Movings compatíveis; 01 - Mini bruti de 6 Lâmpadas; (um) CD play; 30 - Metros de treliça; 02 - Box truss de alumínio com 03 refletores em cada box; 02 - Talhas de 300kg com 08mts de corrente; 06 - Cinta de carga para box de alumínio de 300k de 3mts /01- mesa controladora para Iluminação; 02 - Vara de acl total 08 ACL; 01 - Canhão seguidor mínimo 200W.

8 - Especificações sistema de multi cabos: multi cabos de 30(trinta) metros para a mesa de frente e de 15 (quinze) metros de retorno para o palco bateria e percussão ligação com multi cabos.

9 – Especificações: Sistema de MAIN Power Main power do PA, da luz, do monitor com 02 cabos de 50mm de 30(trinta) metros para iluminação e 03 cabos de 50mm de 30 (trinta) metros para o som com sistema de aterramento para o palco e para frente.

10 - Bandas: Apresentação de no mínimo 02 (duas) bandas musicais para se apresentarem durante todos os dias do evento, de conformidade com o edital, com no mínimo 08 integrantes, sendo: 02 vocalistas; 06 músicos: 01 baterista; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista; 02 percussionistas. Obs.: Que sejam reconhecidas regionalmente ou nacionalmente.

11 - Demais serviços a cargo do Contratante:

- Serviços publicitários para a divulgação do evento;
- Serviços de locução e DJ's para atuarem no evento;
- Fornecimento e instalação de lâmpadas de emergência;
- Fornecimento de extintores de incêndio;
- Despesas operacionais necessárias à execução do carnaval, tais como: materiais de escritório, materiais de consumo e etc.;
- Serviços de hospedagem e alimentação para as bandas musicais e para as equipes de apoio e organização;

OBS: a localização deverá ser definida pela comissão organizadora e licitante vencedor.

O licitante vencedor deverá dar início ao evento diariamente seguindo o cronograma abaixo descrito, que estão incluídos os serviços com suas características gerais, horário de apresentação das bandas e quantidade.

SERVIÇOS	CARACTERISTICAS GERAIS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO EM R\$
SHOW MUSICAL	BANDA DE RENOME REGIONAL, COM REPERTÓRIO VARIADO, COM HITS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14/02/2015, DAS 23h00minh ÀS 04h00minh.	01	3.900,00
SHOW MUSICAL	BANDA DE RENOME REGIONAL, COM REPERTÓRIO VARIADO, COM HITS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15/02/2015, DAS 16h00minh ÀS 19h00minh E DAS 23h00minh ÀS 04h00minh.	02	6.800,00
SHOW MUSICAL	BANDA DE RENOME REGIONAL, COM REPERTÓRIO VARIADO, COM HITS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16/02/2015, DAS 23h00minh ÀS 04h00minh.	01	3.800,00
SHOW MUSICAL	BANDA DE RENOME REGIONAL, COM REPERTÓRIO VARIADO, COM HITS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/02/2015, DAS 16h00minh ÀS 19h00minh E DAS 23h00minh ÀS 04h00minh.	02	6.600,00
PALCO CAMINHÃO EQUIPADO COM SOM E ILUMINAÇÃO	PALCO CAMINHÃO EQUIPADO COM SOM DE ALTA POTENCIA E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 (DOIS METROS E CINQUENTA D LARGURA).	01	9.800,00
TOTAL			30.900,00

R\$30.900,00 (trinta mil e duzentos reais).

Obs. Através de lance, pelo fato de ter comparecido ao certame licitatório duas empresas licitantes, o valor a ser contratado ficou em **R\$30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**, depois fechado neste valor.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 – O valor, do presente contrato é de **R\$30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**, o qual será pago da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), ou seja, **R\$15.100,00 (quinze mil e cem)**, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e 50 (cinquenta por cento), ou seja, **R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais)**, em até um dia após o término do evento.

Cláusula Terceira – Das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



3.1 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, como ARTs, mão de obra, artistas, músicos, montadores, pessoal de apoio, transportes, montagem e desmontagem, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Tesouro.

3.2 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

3.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

3.4 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

3.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

14.1 - A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, como ARTs, mão de obra, artistas, músicos, montadores, pessoal de apoio, transportes, montagem e desmontagem, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Tesouro.

14.2 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

14.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

14.4 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

14.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

14.6 - Montar a estrutura de apoio – palco, som, iluminação e banheiros, pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do horário previsto para início.

14.7 - Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Mato Grosso – CREA-MT, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, iluminação e sistema de sonorização, 7 (sete) dias **antes do início do carnaval**. A não apresentação da ART acarretará o descumprimento parcial do contrato, e impedirá a realização do Carnaval.

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 3.10 - A prefeitura explorará comercialmente a área do evento, especificada no croqui, parte integrante do Edital, bem como a Praça de Alimentação no período de realização do CARNAVAL, ficando o referido bem público sob sua responsabilidade e guarda da empresa vencedora, durante o período de 28/02 a 04/03/2015, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

14.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1.º e 2.º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7 - Montar a estrutura de apoio – palco, som e iluminação, pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do horário previsto para início, para as providências necessárias da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

14.8 - Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Mato Grosso – CREA-MT, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, iluminação e sistema de sonorização, antes do início do carnaval. A não apresentação dessas documentações acarretará o impedimento da realização do Carnaval.

14.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 - A prefeitura explorará comercialmente a área do evento no período de realização do carnaval.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do orçamento de 2015, a saber:

02.070.13.392.5060.2040.3390.39.00.00.00

Cláusula Quinta - Prazo e vigência:

5.1 - Este contrato terá o prazo contado a partir de sua assinatura até o dia 17/02/2015, sendo sua vigência estendida até 30/05/2015, podendo ser rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 03 (três) dias.

Cláusula Sexta – Da prestação dos serviços e responsabilidade civil:

6.1 - A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL** e à execução dos serviços será de responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e, na ausência ou impedimento, por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

6.2 – A contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, os materiais, equipamentos ou serviços, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



6.3 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima - Da fiscalização:

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.4- A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada que não se portar convenientemente.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e no Termo de Referência com as exigências previstas no edital do Pregão Presencial nº 006/2015.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Sanções

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração cobrará uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, e, poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.

10.2 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal;

10.3 - Fica reservado a Prefeitura o direito de vistoriar o local e vetar, a qualquer momento, a utilização de seu uso, na hipótese da verificação objetiva de suas condições indicarem a inconveniência para o bom andamento do evento, não isentando, entretanto, o detentor do contrato, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho dos materiais, serviços e equipamentos utilizados venham a apresentar.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tesouro - MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º 005/2012, e da Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga - MT, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta– Dos Casos omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



14. - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

15 - As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos os efeitos legais e de direito.

Tesouro – MT, 05 de fevereiro de 2015.

**MUNICÍPIO DE TESOURO
ILTON FERREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**WALTER NOGUEIRA CARNEIRO - ME
p/p CLEZIO DE QUEIROZ
RG nº 4426309/DGPC/GO
CPF nº 905.503.585-87
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ASSINATURA
NOME: NEUZENY GONÇALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 000.199.721-13**

**ASSINATURA
NOME: EDELMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
CPF/MF: 837.809.201-15**